

**Portaria de instauração de
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo**, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da CRFB, pelo art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e pelo art. 34, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fundamento na Lei Federal nº 7.347/85, na Resolução CNMP nº 23/2007 e na Resolução GPGJ nº 2.227/18, Título III, Art.32, inciso I, RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma que segue:

PA nº 10/2020

Data: 19.11.2020

Objeto: CIDADANIA

Noticiante: De ofício

Representado: Município de Nova Friburgo

EMENTA: SUCESSÃO DA GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL 2020/2021. TRANSIÇÃO DE GOVERNO. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. PREVENÇÃO À DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E EXTRAVIO DE MATERIAIS, PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Determinam-se as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se, como PA, nos moldes da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.
2. Deverá ser observado o prazo de conclusão em um ano, nos termos do art. 35 da Res. GPGJ nº 2.227/18.
3. Dê-se publicidade, afixando em local próprio deste órgão, cópia desta Portaria.
4. Dê-se cumprimento à diligência determinada no anexo da portaria.

Nova Friburgo, 19 de novembro de 2020.

CLAUDIA CANTO CONDACK
Promotora de Justiça/Mat. 1868

PA nº. _____
Anexo da Portaria

Trata-se de procedimento administrativo instaurado, *ex officio*, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a transição de gestão do Poder Executivo Municipal, e prevenir a descontinuidade na prestação de serviços públicos e o extravio de materiais, processos, dados e documentos.

A proximidade do final da presente gestão assinala o dever do atual Prefeito e do Prefeito eleito, bem como dos servidores municipais, de assegurarem a continuidade dos atos da Administração Pública, em especial a permanência dos serviços essenciais prestados à população, o que abrange a guarda, manutenção e entrega dos bens, arquivos, livros, documentos, dados e informações do Município de Nova Friburgo.

A indevida descontinuidade da gestão e de serviços públicos que comumente ocorre em transição de mandatos, além de prejuízo imediato à coletividade na fruição de seus direitos, costuma dar ensejo a decretação de estado de emergência ou calamidade pelos novos gestores, seguida de contratações diretas e muitas vezes indevidas, impedindo que a Administração Pública escolha a proposta mais vantajosa em regular procedimento licitatório.

A formação de equipe de transição para inteirar-se do funcionamento dos órgãos do Município e ter acesso às informações sobre as contas públicas, programas e projetos do governo municipal é providência hábil a prevenir o surgimento desse cenário de descontinuidade administrativa e suas consequências danosas, além de facilitar a identificação e responsabilização daqueles que lhe deem causa.

Diante do exposto, determino à Secretaria:

- 1) Expeça-se, via ON, a Recomendação que segue, dirigida ao atual Prefeito e ao Prefeito eleito;
- 2) Encaminhe cópia desta Portaria e da Recomendação ao Centro de Apoio Operacional Cidadania em cumprimento à previsão normativa constante no art. 80, inc. I e III, da Resolução GPGJ nº2.227/18, ao endereço eletrônico específico disponibilizado pelo CAO;
- 3) Encaminhe cópia desta Portaria e da Recomendação à CODCOM, para fins de divulgação em imprensa local.

Nova Friburgo, 19 de novembro de 2020.

CLAUDIA CANTO CONDACK
Promotora de Justiça/Mat.1868